

Guia prático

: Inclusão Digital

Os meus dados e eu - Direitos do titular de dados pessoais e como exercê-los

O futuro em prática

Índice

1. Quem sou eu?	<u>4</u>
2. Quais são os meus direitos em relação aos meus dados?	<u>4</u>
3. O Direito de Acesso	<u>5</u>
- O que é o Direito de Acesso?	<u>5</u>
4. O Direito de Retificação	<u>7</u>
- O que é o Direito de Retificação?	<u>7</u>
5. O Direito ao Apagamento	<u>9</u>
- O que é o Direito ao Apagamento?	<u>9</u>
6. O Direito à Limitação do Tratamento	<u>10</u>
- O que é o Direito à Limitação do Tratamento?	<u>10</u>
7. O Direito de Portabilidade dos Dados	<u>14</u>
- O que é o Direito de Portabilidade dos Dados?	<u>14</u>
8. O Direito de Oposição	<u>16</u>
- O que é o Direito de Oposição?	<u>16</u>
- Como posso fazer valer os meus direitos?	<u>18</u>
- Tenho algum direito sobre dados pessoais de terceiros?	<u>19</u>



1. Quem sou eu?

Dados pessoais são todas as informações relativas a uma pessoa identificada, ou identificável (que se consiga identificar, com esforço razoável), como números de identificação, nomes de utilizador, fotografias, mas também informações sobre gostos, hábitos, ou preferências.

O titular dos dados pessoais é a pessoa, identificada ou identificável, a quem os dados respeitam.

É o titular dos dados que a legislação de proteção de dados pretende, em primeira linha, proteger.

2. Quais são os meus direitos em relação aos meus dados?

A legislação de proteção de dados – o Regulamento Geral da Proteção de Dados e a lei de implementação – prevê uma série de atuações que os titulares de dados pessoais podem exercer sobre os dados que terceiros detenham sobre si.

Nomeadamente: Direito de Acesso, Direito de Retificação, Direito ao Apagamento dos Dados, Direito à Limitação do Tratamento, Direito de Portabilidade, Direito de Oposição.

3. O Direito de Acesso

O que é o Direito de Acesso?

O direito de acesso permite ao titular dos dados:

- Confirmar se os seus dados são objeto de tratamento (artigo 15.º, n.º1, corpo, RGPD):
 - Os dados são objeto de tratamento sempre que o destinatário do pedido efetua qualquer operação sobre os mesmos – é suficiente que detenha cópia dos dados em causa, por exemplo;
 - A pergunta pode ser formulada de forma genérica (“tratam dados da pessoa x?”), específica (“tratam algum dado sobre o tipo sanguíneo da pessoa x?”), ou por referência a um dado concreto (“o Dado x é tratado?”);
- Obter uma cópia dos mesmos (artigo 15.º, n.º1, corpo, e n.º 3 RGPD):
 - A primeira cópia deverá ser gratuita, embora possa ser cobrado ao titular um custo administrativo por cópias subsequentes;
 - A cópia deve ser enviada ao titular num formato eletrónico de uso corrente (ficheiro PDF, Word, Excel, PNG, MP3, entre outros, via email), mas pode ser pedida cópia física pelo titular;
- Obter a seguinte informação:
 - As finalidades do tratamento dos dados – para que fim ou propósito os dados são tratados (em última instância, guardados);
 - As categorias a que pertencem os dados pessoais em questão (que tipo de dados se trata – de saúde, de educação, de consumo...);
 - Identidade ou tipo de destinatários quem os dados pessoais foram ou ainda vão ser enviados (prestadores de serviços de tecnologias de informação – suporte externo de informática, por exemplo – ou outros terceiros, subcontratados para tratar os dados ou para desempenhar funções em que interajam com os dados guardados);
 - O prazo previsto de conservação dos dados;
 - Informações disponíveis sobre a origem dos dados tratados;
 - A existência e processo de tomada de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;

O direito de acesso não permite:

- Aceder a dados de terceiros titulares de dados:
 - A vítima de um crime não pode ver imagens de videovigilância da ocorrência para identificar o seu agressor diretamente - deve ser um órgão de polícia criminal (ou o Ministério Público) a fazê-lo;
 - Um Estudante não pode aceder a notas de trabalhos ou testes de outros estudantes para comparar avaliações para efeitos de pedido de recurso de nota - deve ser um responsável pelo departamento da disciplina em causa, ou equivalente;
- Prejudicar direitos ou interesses protegidos de terceiros:
 - Um transeunte captado numa fotografia de um espaço público não pode pretender uma cópia gratuita da totalidade da obra em causa, com isso prejudicando economicamente o autor da fotografia;

4. O Direito de Retificação

O que é o Direito de Retificação?

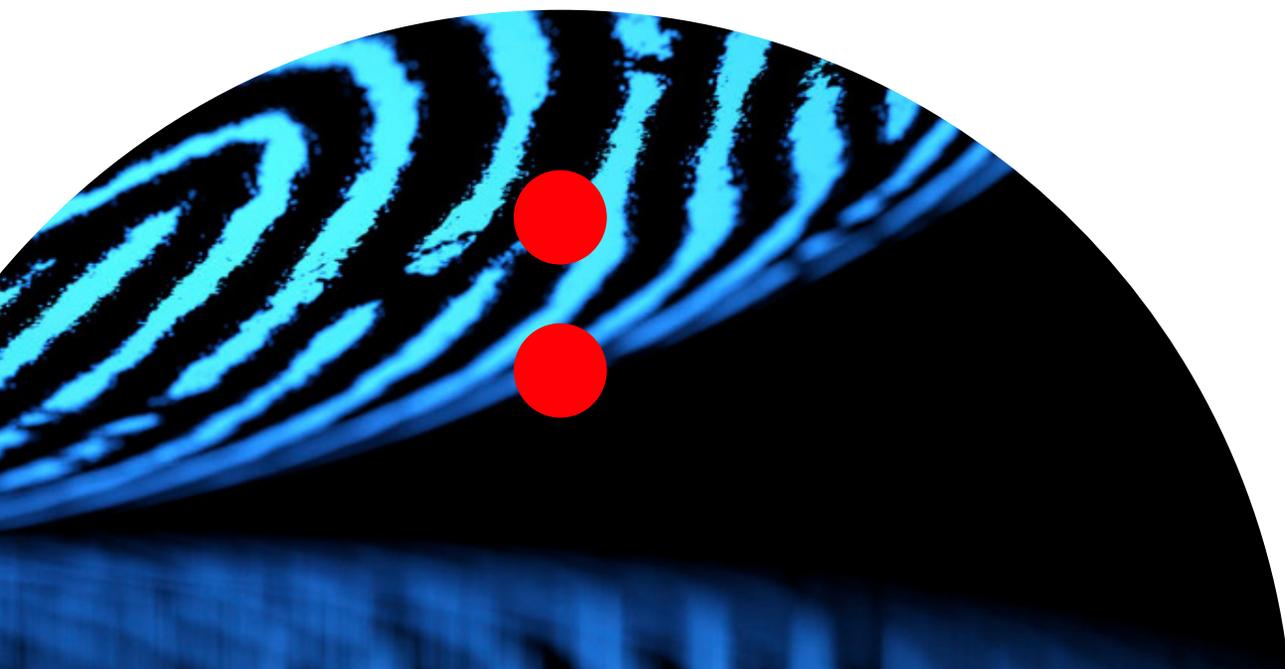
O direito de acesso permite ao titular dos dados:

- Exigir que dados incorretos sobre si sejam corrigidos:
 - Se ao titular de dados x está associada a morada Rua 123, mas o titular na realidade mora na Rua 213, os seus dados estão incorretos;
 - Se um relatório médico descrever uma patologia a nível ósseo, quando o titular na realidade sofre de doença visual, os dados do titular estão incorretos;
- Exigir que dados inexatos sobre si sejam precisados:
 - Se dados sobre determinado titular forem apresentados de forma enganadora (por exemplo, dando a entender que fez determinada coisa, ou tem determinada característica, que na realidade não fez, ou não tem), o titular tem direito a exigir que estes sejam retificados, precisando-os;
 - Se dados tratados sobre determinado titular forem generalistas, ou pouco detalhados, podem ser considerados inexatos, e o titular tem direito a exigir que estes sejam retificados, precisando-os;
- Exigir que dados incompletos sobre si sejam completados:
 - Se os dados bancários do titular estiverem incompletos (por exemplo, faltar documentação a justificar um determinado incumprimento) e lhe for negado um empréstimo, o titular deve poder exigir que a informação relativa ao motivo e justificação do incumprimento deve ser acrescentada;

- Exigir que dados desatualizados sobre si sejam atualizados:
 - O titular dos dados pode pedir a atualização dos seus dados, quando mude de número de telefone, de morada, de endereço de email;
 - Mas também quando as circunstâncias tornem os dados obsoletos – por exemplo, quando haja lugar a uma promoção no trabalho, ou quando surja mais um elemento no agregado familiar – e essas informações sejam relevantes para a obtenção de um benefício profissional ou fiscal;

O direito de retificação não permite:

- Substituir a informação pelo que se quiser – a informação tem de ser verdadeira:
 - Um titular dos dados que com o 12º ano não pode pretender que o seu empregador corrija essa informação, indicando que é licenciado;
- Retificar textos de opinião:
 - Para exercer o direito, o titular tem de ser capaz de demonstrar que os dados estão factualmente errados, inexatos, incompletos ou desatualizados;



5. O Direito ao Apagamento

O que é o Direito ao Apagamento?

O direito ao apagamento permite ao titular dos dados exigir que os dados sobre si sejam permanentemente eliminados das bases de dados de onde constam quando:

- Os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua escolha:
 - Uma agência de viagens deixa de ter necessidade de informações sobre o tipo de atividades de lazer que os seus clientes apreciam quando termina o planeamento das férias daqueles;
 - Quando, de forma mais geral, é terminada uma qualquer relação jurídica (por exemplo, um marketplace deixa de ter finalidade para tratar a morada de entrega de uma encomenda após ter feito a mesma);
- O tratamento tinha por base o consentimento, e o titular retira o consentimento:
 - A remoção do consentimento deve ser tão simples de efetuar como a sua concessão;
 - Muitas vezes, é bastante indicar 1) que se retira o consentimento, e 2) quais os dados em relação aos quais se retira o consentimento;
- O titular se oponha ao tratamento (comunique a sua intenção de não tratamento dos seus dados) e não existam interesses legítimos contrários que devam ser considerados mais relevantes:
 - O titular dos dados pode ainda opor-se ao tratamento dos seus dados para efeitos de marketing direto, quando aquele marketing seja baseado em argumentos de interesse legítimo;
- Os dados tenham sido tratados ilicitamente (i.e., sem fundamento jurídico adequado):
 - Por exemplo, quando, não existindo obrigações legais, obrigações contratuais nem interesses legítimos, uma determinada empresa recolha, reúna e utilize dados dos seus clientes sem o seu consentimento;
 - Também deve ser considerado tratamento ilícito aquele que é realizado para finalidades (objetivos) diferentes daqueles para os quais tinham sido recolhidos;

- Exista uma obrigação legal de apagar os dados em causa:
 - As imagens de videovigilância de um determinado estabelecimento comercial, por exemplo, só podem ser guardadas durante um período determinado (em estabelecimento de restauração, por exemplo, o prazo de conservação é de 30 dias) – após esse período, as imagens devem ser eliminadas; e, correspondendo a dados pessoais das pessoas captadas nessas imagens, estas têm o direito ao seu apagamento;

O direito de apagamento não permite:

- Solicitar o apagamento de dados quando aqueles sejam mantidos à luz de uma obrigação ou permissão legal:
 - Um trabalhador não pode solicitar o apagamento do seu registo de tempos de trabalho enquanto o prazo legal aplicável à conservação desses dados não se esgote;
- Solicitar o apagamento de dados que sejam considerados necessários ao exercício de autoridade pública:
 - Por exemplo, o agente de um crime captado em imagens de videovigilância não pode pretender o apagamento daquelas imagens, evitando que sejam utilizadas em tribunal;

6. O Direito à Limitação do Tratamento

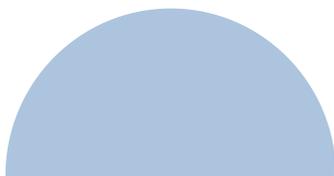
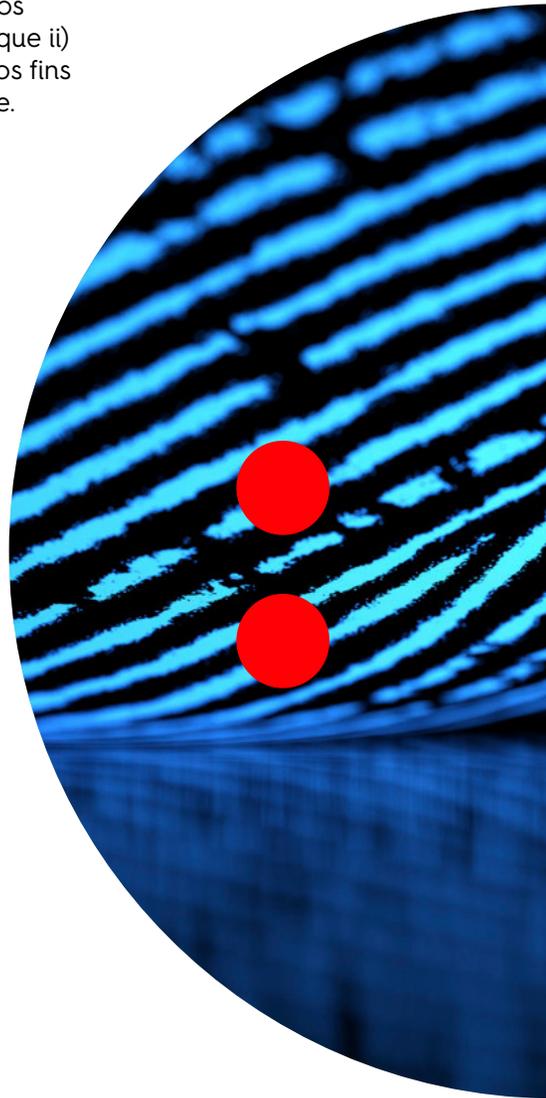
O que é o Direito à Limitação do Tratamento?

O direito à limitação do tratamento permite ao titular dos dados exigir que i) determinados dados sobre si não sejam tratados (mas permitindo que outros o sejam) ou, alternativamente, que ii) os dados sobre si sejam tratados apenas para determinados fins (e não para outros), de forma iii) temporária ou permanente.

O direito à limitação do tratamento constitui, portanto, um direito à redução do número de circunstâncias em que os dados em causa são tratados.

O titular tem direito de exigir a limitação do tratamento:

- Durante o período de tempo que levar à verificação da exatidão ou precisão dos dados:
 - O titular dos dados pode requerer que os seus dados não sejam tratados se considerar que não são dados exatos, durante o tempo que permita aos interessados constatar a inexatidão dos dados e corrigi-las;
 - O obrigado a um contrato de eletricidade pode requerer a suspensão da cobrança de valores pela utilização de energia elétrica com base em “estimativas de utilização” durante o tempo necessário a corrigir dados inexatos sobre si (que pode, por exemplo, ter que ver com o tamanho da propriedade alimentada, com os gastos em meses anteriores, etc.);



- Quando o tratamento dos dados for ilícito, mas o titular não pretender o apagamento dos dados, mas apenas a redução da extensão do seu tratamento:
 - Se os dados tiverem sido obtidos sem o consentimento do titular, numa circunstância em que nenhuma outra justificação existe para o tratamento, mas o titular encontrar algum benefício na utilização, pode exigir que os dados sejam tratados apenas para um determinado fim, em vez de apagados;
 - Se uma empresa obtiver dados pessoais (por exemplo, emails de clientes) de uma outra empresa, sem que se verifique qualquer relação contratual de prestação de serviços ou um interesse legítimo que permita ou sustente aquela transmissão, e a empresa a quem os dados são transmitidos os utilizar para efeitos de publicidade, ou previsão de hábitos de consumo, o titular dos dados pode pedir que os seus dados sejam apagados. Mas também pode, alternativamente, requerer que os dados só sejam utilizados para um daqueles propósitos - imaginemos que o titular dos dados tem interesse nos produtos comercializados por aquela empresa; poderá ter um interesse em, afinal, ser mantido na lista;
 - Quando o titular se oponha ao tratamento (comunique a sua intenção de não tratamento dos seus dados, na totalidade, ou para determinado fim) e não existam interesses legítimos contrários que devam ser considerados mais relevantes, ou enquanto a existência destes não for provada:
 - A utilização de dados pessoais para efeitos de marketing constitui um interesse legítimo das entidades comerciais; casos há, contudo, em que o interesse do titular dos dados em não ser incomodado pela utilização dos seus dados para marketing direto se sobreporá;
 - Da mesma forma, um titular de dados que utilize uma aplicação num supermercado, por exemplo, para utilizar coupons, ou acumular pontos, pode exigir que os dados sobre os seus hábitos de consumo não sejam utilizados para lhe sugerir novas compras ou artigos;
 - Quando os dados já não forem necessários para cumprir a finalidade para a qual tinham sido recolhidos, mas ainda assim o titular entenda necessitar deles para efeitos de exercer um direito em tribunal ou equivalente, pode solicitar, em vez do apagamento dos dados, a restrição do seu tratamento, para que aqueles dados sejam guardados enquanto necessários em sede processual, mas não utilizados para outros fins:
 - Se um consumidor apresentar uma queixa contra uma entidade gestora de uma loja, pode exigir que a informação e os elementos necessários à prova sejam mantidos por aquela entidade até que o litígio esteja resolvido;
- 

O direito à limitação do tratamento não permite:

Solicitar a limitação do tratamento de dados quando aqueles sejam mantidos à luz de uma obrigação ou permissão legal:

- Por exemplo, um titular de dados não pode pedir que os seus incumprimentos bancários sejam removidos do seu histórico transacional para efeitos de obtenção de um empréstimo;
- Um trabalhador não pode solicitar que as informações constantes de atestado médico sejam consideradas para efeitos de atribuição da possibilidade de horário reduzido, mas não para efeitos estatísticos;

7. O Direito de Portabilidade dos Dados

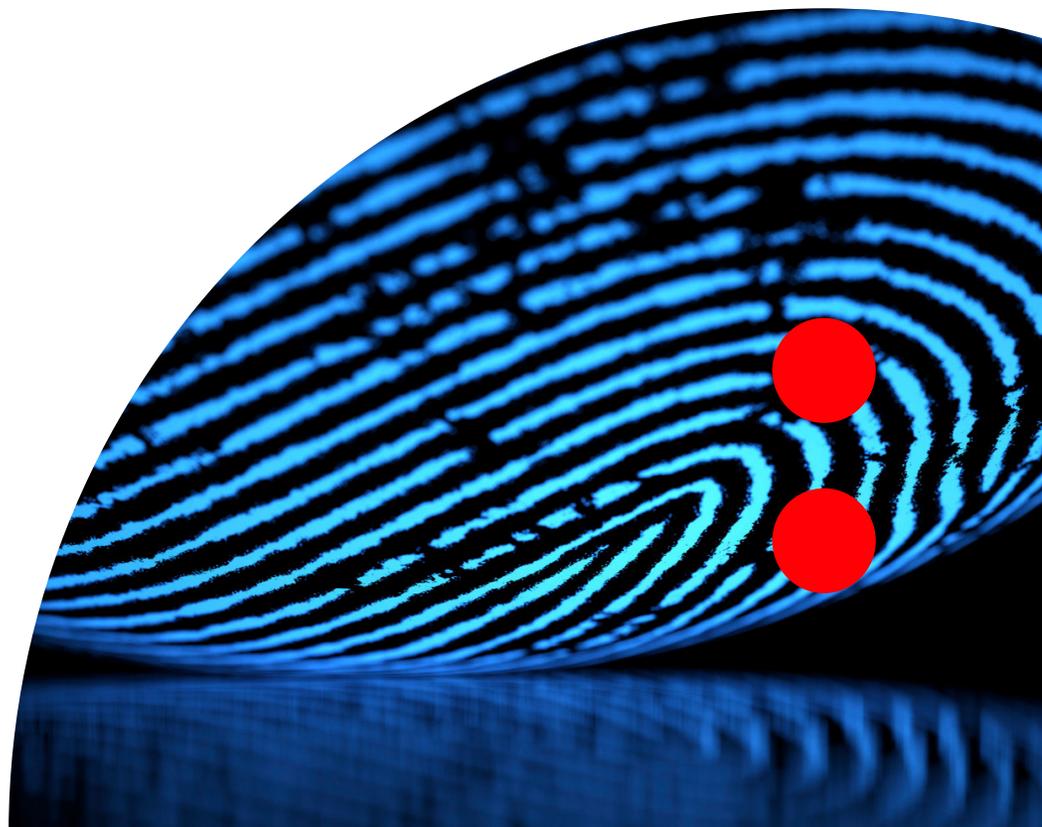
O que é o Direito de Portabilidade dos Dados?

O direito de portabilidade dos dados permite ao titular dos dados exigir que os dados sobre si:

- Lhe sejam transmitidos diretamente:
 - Devendo ser enviada ao titular listagem dos mesmos, num formato eletrónico de uso corrente (ficheiro PDF, Word, Excel, PNG, MP3, entre outros, via email), ou, a pedido, cópia física;
- Sejam transmitidos a terceiros diretamente, sempre que tecnicamente possível:
 - Quando a recolha e utilização dos dados tenha por base o consentimento do titular, ou o cumprimento de obrigações contratuais assumidas entre o titular e quem trata os dados, e sempre que o tratamento seja realizado por meios automatizados;
 - Assim, os consultórios médicos, por exemplo, devem remeter a outros gabinetes médicos os registos médicos de determinado paciente, sempre que aquele assim o solicite;
 - Mas também as empresas que exploram aplicações informáticas estão obrigadas a esta portabilidade;

O direito de portabilidade não permite:

- Prejudicar direitos ou interesses protegidos de terceiros:
 - Não pode ser pedida a aportação de dados respeitantes terceiros, cumulativamente com o requerente, ou exclusivamente;
 - Pode ser recusada a aportação de dados inferidos pela própria entidade comercial (uma vez que o direito de portabilidade só cobre “dados que o titular tenha fornecido”, excluindo, pois, aqueles que tenham sido inferidos);



8. O Direito de Oposição

O que é o Direito de Oposição?

O direito à oposição permite ao titular dos dados exigir que os dados sobre si deixem de ser tratados, quando:

- Estejam a ser utilizados para fins próprios de quem os utiliza, ou para finalidade de interesse público:
 - Neste caso, o titular não tem de apresentar razões específicas para a oposição;
 - Sendo que a contraparte apenas se pode recusar a cumprir este pedido e cessar a utilização daqueles dados quando apresente “razões imperiosas e legítimas” (o que é uma fasquia alta de observar):
 - Por exemplo, em casos de marketing direto, não há razões nenhuma que possam ser consideradas imperiosas;
- Estejam a ser utilizados para finalidades diferentes daquelas para as quais foram inicialmente recolhidos, mas não se possa considerar que o tratamento é ilícito, por se verificar compatibilidade entre os fins:
 - A lei permite que, por vezes, dados recolhidos para uns fins sejam utilizados para outros, desde que compatíveis com aqueles. Por exemplo, quase todos os dados podem ser anonimizados e utilizados para finalidades estatísticas, ou para finalidades educacionais;
 - Contudo, o titular dos dados pode opor-se (pedir que os seus dados não sejam utilizados para aqueles fins), sem apresentar razões específicas para a oposição, sendo o Responsável pelo Tratamento obrigado a respeitar essa intenção;
 - O Responsável pelo Tratamento apenas se pode recusar a cumprir este pedido e cessar a utilização daqueles dados quando apresente “razões imperiosas e legítimas” (o que é uma fasquia alta de observar);

- Estejam a ser utilizados para a criação ou definição de perfis (de personalidade, de consumo, de interesses, etc.) ou tomada de decisões automatizada:
 - O titular dos dados tem o direito de recusar ser sujeito à tomada de decisões automatizadas que afete a sua esfera jurídica (por exemplo, à utilização de sistemas preditivos para concessão de crédito bancário):
 - Podendo, contudo, por isso ser excluído da concessão de determinados benefícios ou da participação em determinadas relações contratuais;
 - O titular tem ainda o direito de obter intervenção humana (que uma pessoa supervise, confirme ou verifique o resultado obtido automaticamente) e de contestar a decisão, manifestando o seu ponto de vista:
 - Não podendo, pelo exercício destas prerrogativas, ser excluído da concessão de determinados benefícios ou da participação em determinadas relações contratuais;

O direito de oposição não permite:

- O titular dos dados recusar ser sujeito à tomada de decisões automatizadas ou à definição de perfis, quando aquelas atividades sejam permitidas por lei:
 - Por exemplo, um estudante não pode exigir que a sua colocação na Universidade pública através de sistema coloca todos os alunos de um determinado país em todas as universidades desse país, com base em cálculo aritmético entre preferência demonstrada e resultados escolares obtidos, seja feita, de forma tradicional, por cálculos e colocação “à mão”;

Como posso fazer valer os meus direitos?

Para aceder aos seus dados, obter uma cópia dos mesmos, para os retificar, para que aqueles sejam apagados, para se opor à sua utilização, ou, ainda, para obter qualquer das informações enumeradas acima, o titular dos dados deve entrar em contacto com o Responsável pelo Tratamento dos Dados. Para isso, em princípio, basta enviar um email endereçado ao encarregado de proteção de dados daquela entidade, indicando:

1. a sua identidade (do titular, uma vez que o exercício dos direitos pode ser recusado quando não seja possível indicar o titular dos dados);
2. que direito pretende exercer, qual a modalidade, a justificação (se for necessária) e outros elementos que possam ser relevantes (endereço de email para comunicações, por exemplo);
3. quais os dados relativamente aos quais se pretende exercer o direito (quando mais específico se for em relação aos dados, mais desobstruído ficará o cumprimento do pretendido pela contraparte);

O Responsável pelo Tratamento dos Dados é a entidade responsável pela determinação dos propósitos da utilização dos dados pessoais. É, por exemplo, a entidade que recolhe os dados, os guarda, ou os utiliza, para qualquer propósito próprio.

Por lei, todas as entidades que tratam dados pessoais designam um colaborador para ser o Encarregado de Proteção de Dados. Este colaborador é responsável, entre outras tarefas, por responder a pedidos de titulares de dados.

Qualquer entidade que recolha e/ou utilize dados pessoais está ainda obrigada a divulgar, aos titulares dos dados, um Aviso de Privacidade de onde constam os contactos do seu Encarregado de Proteção de Dados.

Assim, qualquer titular de dados pode consultar aquele Aviso para obter os contactos necessários ao exercício dos seus direitos.

O Responsável pelo Tratamento deve responder sem demora injustificada e no prazo de um mês a contar da data de receção do pedido. Esse prazo pode ser prorrogado até dois meses, quando for necessário, tendo em conta a complexidade do pedido e o número de pedidos. O responsável pelo tratamento informa o titular dos dados de alguma prorrogação e dos motivos da demora no prazo de um mês a contar da data de receção do pedido.

Por fim, o titular dos dados tem ainda direito de obter do Responsável pelo Tratamento uma declaração de retificação, de apagamento, ou de informação antes de levantamento de restrição (consoante os casos), para efeitos de prova do (in) cumprimento, pela contraparte, das suas obrigações.

Tenho algum direito sobre dados pessoais de terceiros?

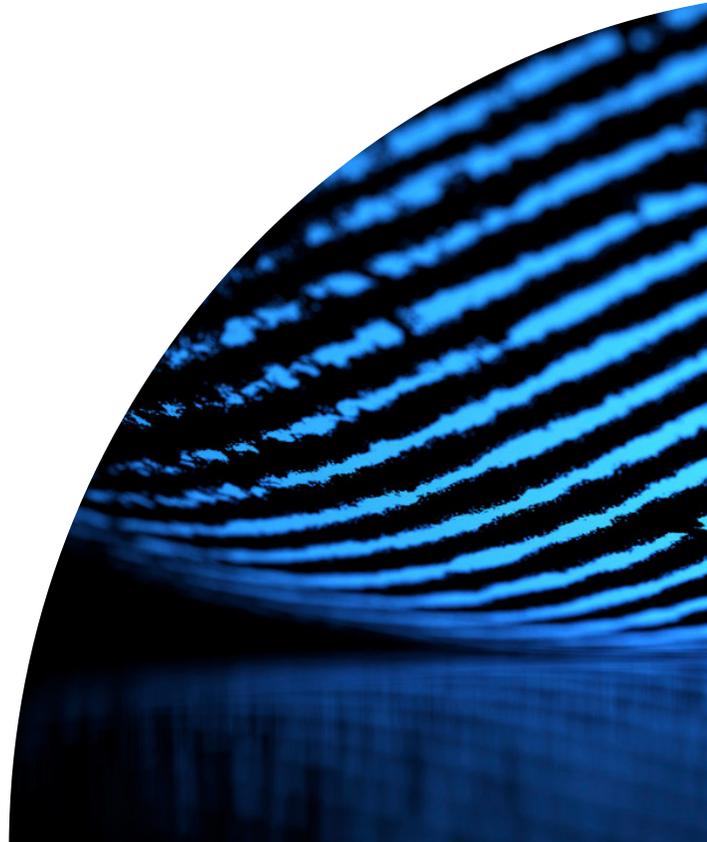
De forma original, a lei portuguesa reconhece ainda uma situação em que é atribuída a determinadas pessoas a possibilidade de exercer os direitos típicos dos titulares de dados pessoais sobre dados pessoais referentes a terceiros.

Falamos da proteção conferida aos dados pessoais de pessoas falecidas, que permite a um terceiro (que pode ser um terceiro designado pelo falecido ainda em vida, ou os seus herdeiros, na falta de designação):

- Exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, após o seu falecimento, quanto a dados pessoais considerados sensíveis (por exemplo, dados reveladores da etnia, da identidade sexual ou da filiação sindical dos titulares);
 - Nos mesmos termos e forma que descrito acima, com indicação da fonte da legitimidade;
- Por exemplo, herdeiros de um titular de dados podem solicitar o cancelamento de uma subscrição online e o apagamento dos dados daquele titular, alegando essa qualidade, e juntando ao pedido prova da constituição enquanto herdeiro;

O direito conferido aos herdeiros ou a um terceiro designado para se substituir ao titular dos dados no exercício dos seus direitos não permite, porém:

- Ultrapassar uma vontade expressa demonstrada pelo titular dos dados falecido de que ninguém venha a suceder-lhe nos seus direitos;





Publicado em setembro de 2024.

Desenvolvido por José Maria Alves Pereira,
Leonor de Sá e Frade e com a coordenação e
revisão de Ricardo Henriques.

Abreu:advogados

O futuro em prática

abreuadvogados.com

